



Ofício nº. 054/2020 – OSM/OP

Maringá, 20 de abril de 2020.

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,**

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **solicitar** o que segue:

No desempenho da sua missão institucional, o OSM tem acompanhado atentamente as ações da Prefeitura Municipal de Maringá na gestão da crise causada pela chegada da pandemia da COVID-19 ao Município.

Dentre as medidas adotadas para assistir à população em situação de vulnerabilidade econômica em razão das consequências da pandemia, estão a aquisição de cestas básicas e a contratação de empresa para fornecimento de cartão-alimentação.

Estas ações foram executadas por meio da **Dispensa 42/2020**, que contratou junto à empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME o fornecimento de 10.000 cartões-alimentação no valor de R\$ 90,00 cada, totalizando R\$ 900.000,00, e da **Dispensa 48/2020**, que adquiriu da empresa R & M ALIMENTOS EIRELI 6.000 cestas básicas pelo valor de R\$ 72,03 cada, totalizando R\$ 432.180,00.

De acordo com as informações disponíveis no Portal da Transparência, o objeto da Dispensa 42/2020, que foi publicada no dia 24 de março de 2020, foi integralmente empenhado em data de 01/04/2020, liquidado em 03/04/2020 e pago em 08/04/2020:



Empenho	Data	Fornecedor	Justificativa/Histórico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Refeito	Pago	A Pagar
10235/2020	01/04/2020	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	Valor referente à contratação de empresa para fis...	900.000,00	0,00	861.300,00	0,00	861.300,00	38.700,00

  

Data	Descrição	Nº Documento	Valor	Valor a Liquidar	Valor a Pagar
01/04/2020	Empenho	Emp: 10235	900.000,00	900.000,00	900.000,00
03/04/2020	Liquidação	Liq: 102020	861.300,00	38.700,00	900.000,00
08/04/2020	Pagamento	Pago No. 14293/2020	861.300,00	38.700,00	38.700,00

Já a Dispensa 48/2020, que foi publicada em 26 de março de 2020, teve seu objeto integralmente empenhado em data de 27/03/2020, liquidado em 06/04/2020 e pago em 09/04/2020.

Empenho	Data	Fornecedor	Justificativa/Histórico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Refeito	Pago	A Pagar
8883/2020	27/03/2020	M & M ALIMENTOS EIRELI	Valor referente à aquisição de cestas básicas para...	432.180,00	0,00	432.180,00	0,00	432.180,00	0,00

  

Data	Descrição	Nº Documento	Valor	Valor a Liquidar	Valor a Pagar
27/03/2020	Empenho	Emp: 8883	432.180,00	432.180,00	432.180,00
06/04/2020	Liquidação	Liq: 12020	432.180,00	0,00	432.180,00
09/04/2020	Pagamento	Pago No. 15411/2020	432.180,00	0,00	0,00

Sobre o cartão-alimentação, sabe-se que a PMM mantém um Programa Municipal de Benefício Eventual desde 2015, por meio do qual é fornecido um cartão para a aquisição de gêneros alimentícios, que visava substituir as cestas básicas. Atualmente o benefício também tem valor de R\$ 90,00 e atende cerca de 1700 beneficiários (listagem disponível no Portal da Transparência<sup>1</sup>), conforme empenhos do PP 324/2017 listados abaixo, cujo fornecedor também é a empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME, com desconto de 4,3% sobre o valor:

Empenho	Data	Valor do Empenho	Liq	Data Liquidado	Valor Liquidado	Quant. Aproximada
11485	10/05/2018	1.080.000,00	1	18/05/2018	110.160,27	1279
			2	14/06/2018	118.601,01	1377
			3	12/07/2018	128.075,31	1487
			4	09/08/2018	132.640,20	1540
			5	14/09/2018	126.352,71	1467
			6	11/10/2018	128.850,48	1496
			7	12/11/2018	128.764,35	1495
			8	13/12/2018	126.524,97	1469
103	09/01/2019	540.000,00	1	17/01/2019	117.567,45	1365
			2	12/02/2019	124.291,33	1443

<sup>1</sup> Listagem de beneficiários do cartão em 12/2019, 01/2020 e 02/2020 disponíveis no empenho 73/2020  
<http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/197234>  
<http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/206975>  
<http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/219192>



			3	12/03/2019	131.698,51	1529
			4	10/04/2019	127.386,27	1479
13276	29/04/2019	1.224.000,00	1	08/05/2019	138.668,76	1610
			2	12/06/2019	142.631,28	1656
			3	05/07/2019	146.248,74	1698
			4	08/08/2019	146.421,00	1700
			5	10/09/2019	145.377,59	1688
			6	11/10/2019	140.260,54	1628
			7	13/11/2019	145.641,54	1691
			8	13/12/2019	144.936,81	1683
73	08/01/2020	530.360,00	1	13/01/2020	146.421,00	1700
			2	11/02/2020	151.247,88	1756
			3	12/03/2020	151.845,87	1763
			4	03/04/2020	152.277,84	1768

**PP 324/2017:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciado, na forma definida pelo Termo de Referência, para um total de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) beneficiários/mês, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT.

Desta forma, no intuito de melhor compreender as medidas adotadas pela administração para a gestão da crise causada pela pandemia, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Considerando que o objetivo das contratações é atender à necessidade primordial de alimentação dos cidadãos, bem como a diferença de valor entre os dois benefícios, por que motivos a PMM optou por fornecer o auxílio para alimentação de duas formas distintas, ou seja, cartões-alimentação e cestas básicas?
- 2) Os dois benefícios são cumulativos?
- 3) No caso dos benefícios não serem cumulativos, quais são os critérios utilizados para definir quais cidadãos receberão o cartão-alimentação e quais receberão a cesta básica?
- 4) Considerando que tanto os cartões-alimentação quanto as cestas básicas adquiridas foram liquidados num curto espaço de tempo após a publicação das dispensas (11 dias), infere-se que a PMM tinha certa segurança de que esta seria a quantidade necessária para atender a população. Isto posto, em que dados e evidências a PMM se baseou para adquirir 10.000 cartões-alimentação e 6.000 cestas básicas?



- 5) Quais são os critérios para o recebimento dos cartões-alimentação e das cestas básicas pelo cidadão, tanto aqueles previamente inscritos no CadÚnico ou outros cadastros, quanto aqueles que não eram inscritos? Tais critérios estão previstos em lei ou outros atos normativos? Se sim, quais?
- 6) Quantas pessoas e famílias estão inscritas do CadÚnico ou outros cadastros voltados a benefícios sociais em Maringá?
- 7) Destas pessoas, quantas se enquadram nos critérios para o recebimento dos cartões-alimentação e cestas básicas?
- 8) Quantas pessoas não inscritas previamente solicitaram os benefícios por meio dos canais abertos pela PMM e a partir de que data foi possível fazer a solicitação?
- 9) De que forma está sendo realizada a análise dos documentos dos cidadãos que não estavam inscritos no Cadastro Único e solicitaram o benefício por telefone, para verificar se preenchem os requisitos para o recebimento dos benefícios?
- 10) Qual é a metodologia de entrega dos cartões-alimentação e das cestas básicas?
- 11) O cidadão precisa assinar um termo de recebimento?
- 12) O cidadão tem que se dirigir até algum local para retirar a cesta básica ou cartão, ou a PMM realiza a entrega?
- 13) Quantas cestas básicas já foram entregues à população? Da quantidade total entregue, quantas foram para pessoas previamente inscritas em cada cadastro para programas sociais e quantas para cidadãos que solicitaram por meio dos novos canais abertos pela PMM?
- 14) Solicitamos que seja encaminhado relatório dos cidadãos que já receberam os benefícios, contendo nomes, identificação do cadastro em que estava inscrito ou se trata-se de um novo requerimento, número de cadastro e data da entrega.
- 15) Houve um cronograma para a entrega das cestas básicas e cartões-alimentação aos cidadãos? Solicitamos que uma cópia do documento seja encaminhada ao OSM.
- 16) Considerando que existem cerca de 1.700 cidadãos beneficiados com o Cartão Benefício Eventual, no valor de R\$ 90,00, estas pessoas também foram beneficiadas com o cartão-alimentação, recebendo o benefício em dobro, e/ou com as cestas básicas?
- 17) A empresa contratada por meio da Dispensa 48/2020 entregou as 6.000 cestas básicas integralmente 10 dias após a emissão do empenho? Solicitamos que seja encaminhado o relatório de entregas das cestas básicas pela empresa à PMM.
- 18) Em que local as 6.000 cestas básicas ficaram armazenadas até a entrega aos cidadãos beneficiários? Se houver registro fotográfico, solicitamos que seja encaminhado ao OSM.



- 19)** A PMM noticiou, por meio de sua Imprensa Oficial, que teria distribuído 9.000 unidades de cestas básicas. Entretanto, a quantidade adquirida por meio da Dispensa 48/2020 foi 6.000, ou seja, 3.000 unidades a menos que o noticiado. Considerando que o OSM não localizou outras contratações de cestas básicas, de que forma foram adquiridas das 3.000 unidades remanescentes?

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, destacando, uma vez mais, que o objetivo deste OSM é unicamente o de colaborar para o melhor uso dos recursos públicos, com transparência e eficiência. Dada a relevância e urgência da matéria, solicita-se, respeitosamente, que seja considerada a viabilidade da resposta no menor prazo possível

Atenciosamente,

Giuliana Pinheiro Lenza  
Presidente OSM